

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2026/GEAD**
SGD: 2026/37009/000919**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste processo é aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em Água Mineral sem gás – copo 200 ml, 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento de água mineral potável é essencial para o funcionamento de qualquer atividade humana, o que, por óbvio é aplicável na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional – SECIHD, órgão que faz parte do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

2.2. A água é fundamental para a hidratação das pessoas que circulam pela secretaria no dia-a-dia. Sejam os colaboradores, servidores e demais cidadãos que frequentam as dependências da Secretaria em busca de seus serviços.

2.3. A contratação busca atender as necessidades do órgão, considerando que o fornecimento de água é um item imprescindível às atividades cotidianas, posto que, o que deve ser adquirida conforme a os instrumentos legais para manter o abastecimento.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto deste processo é aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em Água Mineral sem gás – copo 200 ml, 48x1, para atender as necessidades da Secretaria Estadual das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional (SECHID), pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Sendo assim, foi considerada adequada para atender à necessidade da aquisição, a licitação mediante dispensa de licitação, na conformidade com o inciso II do caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

3.3. Considerando ainda o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, combinado com o art. 182, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos da Lei supracitada, entrou em vigor em 1º de janeiro de 2024 o seguinte valor, vejamos:

**Inciso II do caput do art. 75:
[...] para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: UBIRATAN CARVALHO FONSECA EM 18/02/2026 15:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ivaci rodrigues de sousa EM 18/02/2026 15:01:51

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 46B5493E0247CAFA | SGD:2026/37009/000919





**(cinquenta e nove mil novecentos
e seis reais e dois centavos);**

3.4. A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. A referida Lei permite como ressalva à obrigação de licitar a contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos nos dispositivos legais.

3.5. Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos são estimados para consumo em um período de 12 (doze) meses, sendo que a entrega ocorrerá de maneira parcelada, de acordo com a necessidade de utilização.

4.2. As especificações e quantidades se darão como segue:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS				
ITEM	QTD	UND	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
011	200	cx.	00041030	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em copo 200 ml, 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses.:

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estima será apresentado por meio do Mapa de pesquisa de preços ao qual será realizada no momento oportuno, pelo setor de cotações pertencente a Gerência Geral de Administração.

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: UBIRATAN CARVALHO FONSECA EM 18/02/2026 15:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ivaci rodrigues de souza EM 18/02/2026 15:01:51

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 46B5493E0247CAFA | SGD:2026/37009/000919





6.1. O prazo da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e envio de lista com identificação do órgão e autoridade autorizada a receber o certificado digital;

6.2. A validação e emissão do Certificado Digital será realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e a Contratada, e serão feitas se possível preferencialmente nas dependências da Secretaria, situada na Praça dos Girassóis, S/N – Esplanada das Secretarias, Avenida NS 01, CEP: 77001-002, Palmas – TO ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, devendo possuir posto de atendimento em nesta Capital;

6.3. A Contratada deverá executar a entrega dos materiais de consumo café e açúcar utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

6.4. Os materiais de consumo café e açúcar serão entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;

6.5. A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificados na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

6.6. O objeto deste Termo de Referência será recebido pela Gerência Geral de Administração, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datada e assinada;

6.7. A confecção dos Certificados Digitais se dará de acordo a necessidade desta pasta, por meio da autorização dessa Secretaria.

7. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA GARANTIA

7.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto.





7.2. Os materiais de consumo, café e açúcar poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. Havendo rejeição dos serviços/materiais, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela SECIHD, observando as condições estabelecidas para a prestação;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. O serviço deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da emissão das assinaturas dos certificados digitais.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.2. A CONTRATADA apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2026, estando alinhada com o Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

9.2. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2024, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000007/2024.

9.3. Dotação orçamentária:

UG	ORGÃO	AÇÃO	FONTE
370100	SECIHD - SECRETARIA DA CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	2203 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	500

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: UBIRATAN CARVALHO FONSECA EM 18/02/2026 15:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ivaci rodrigues de sousa EM 18/02/2026 15:01:51

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 46B5493E0247CAFA | SGD:2026/37009/000919





10.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federais, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.

10.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.5. Pagar a importância correspondente às aquisições dos produtos.

10.6. Rejeitar os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

10.7. Acompanhar a execução do contrato, através de 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme dispõe a Legislação Federal.

11. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

11.2.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro





de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

11.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal

- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.3.1.1.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.3.1.1.2. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.4.4. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;





13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os materiais de consumo de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

13.2. Garantir a qualidade dos produtos licitados assegurando o padrão de qualidade exigida.

13.3. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da comercialização dos produtos.

13.4. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessária ao fornecimento dos materiais de consumo.

13.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

13.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica no valor dos objetos adquiridos.

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Administração.

13.8. Conforme o caso, substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no todo ou em parte o (s) produto(s) em que se verificarem defeitos de fabricação, ou decorrentes da armazenagem, transportes ou qualquer outro vício. A substituição, reparação, correção ou remoção deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis contados da notificação.

13.9. Comunicar eventual atraso, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas a notificação.

13.10. Manter durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e jurídica, como condição para o pagamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: UBIRATAN CARVALHO FONSECA EM 18/02/2026 15:02:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ivaci rodrigues de souza EM 18/02/2026 15:01:51

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 46B5493E0247CAFA | SGD:2026/37009/000919





14.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, dentro do prazo de vigência, não apresentando nenhuma rasura, erros ou emendas, obedecendo as especificações descritas nas Notas de Empenho, mencionando em seu campo de descrição o nº do Contrato, da Nota de Empenho, da agência e da conta corrente para recebimento dos créditos financeiros relativos ao objeto deste Termo.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A Administração deverá realizar consulta junto aos sistemas oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.5.1. Pagamento

14.5.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir do aceite definitivo do produto.

15. REAJUSTE

15.1. Não se aplica, contratação exclusiva, sem prorrogação.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; e) fraudar a licitação;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item

16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item

16.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155 da Lei de Licitação nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 22.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

17.2. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado;

17.3. À **CONTRATADA** é vedado transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito





respectivo, ficando obrigada perante a **CONTRATANTE**, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

17.4. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da capital Palmas, do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões contratuais, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECIHD, aos 13 dias de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
**LUIZ GUSTAVO FERREIRA
SOBRAL**
Analista III

Assinatura Eletrônica
IRWINS CALINE RAMOS RIBEIRO
Gerente Geral de Administração

De acordo:

Assinatura Eletrônica
**IVACI RODRIGUES DE
SOUSA**
Superintendente de Planejamento,
Administração e Finanças

Assinatura Eletrônica
PAULO SERGIO SILVA DINIZ
Diretor de Administração e
Finanças

Autorizado em:
Palmas -TO, 13/02/2026

Assinatura Eletrônica
UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário Estadual das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

